



DESPACHO

Referência: nº 8500064-69.2021.8.06.0054

Assunto: Abono de permanência

Interessado: Orlando Duarte Alencar Filho, Oficial de Justiça

Considerando o que consta dos autos, DEFIRO o pedido de concessão de abono de permanência, com efeitos a partir de 15/09/2021, tendo em vista a delegação de competência disposta no inciso VI do art. 5º, da Portaria nº 320/2021, de 17/02/2021, e em consonância com o vigente entendimento quanto aos efeitos financeiros do aludido benefício, inaugurado mediante Parecer da Consultoria Jurídica, aprovado pela Presidência desta Corte, nos autos do Processo Administrativo nº 8516549-93.2013.8.06.0000.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de novembro de 2021.

Viádia Santos Teixeira

Secretária de Gestão de Pessoas

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

PORTARIA Nº 51/2021/CGJCE

Dispõe sobre o horário de funcionamento da Corregedoria-Geral da Justiça, no dia 26 de novembro de 2021 e, por conseguinte, suspende o curso dos prazos processuais nos feitos administrativos em trâmite.

O DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a presença de pragas, no prédio desta Corregedoria, nocivas à saúde dos servidores e jurisdicionados, as quais são, também, deletérios à estrutura física do edifício;

CONSIDERANDO a impossibilidade de manter o funcionamento dos serviços presenciais desta Casa Censora, em virtude da aplicação de controle químico para atingir o maior número de insetos, especialmente cupins;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que o expediente presencial da Corregedoria-Geral de Justiça, no dia 26/11/2021, transcorrerá das 8h às 15h, tendo em vista a necessidade de realização de dedetização por parte da equipe do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará no período vespertino.

Parágrafo único. As atividades realizadas de forma remota permanecerão inalteradas.

Art. 2º Suspende o atendimento ao público e aos senhores advogados a partir das 15 horas do respectivo dia.

Art. 3º Prorrogar todos os prazos processuais para o primeiro dia útil de reabertura ao público.

Art. 4º Ordenar seja dada ciência do presente teor à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, à Ordem dos Advogados do Brasil, por intermédio de seu representante local, e ao Departamento de Informática do TJ/CE, para fins de publicação na Internet.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, Fortaleza/CE, 24 de novembro de 2021.

DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA